PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2166 DE 22/03/07 a 23/03/07 pag. 06

Procuradoria Jurídica do Município

LEI Nº 1532/2007

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RESSARCIR À GUARDA MIRIM DE ALTA FLORESTA Á TÍTULO DE BENFEITORIAS EDIFICADAS NO LOTE LP B/D1, SETOR B, COM ÀREA DE 10.050,00 M2 (DEZ MIL E CINQUENTA METROS QUADRADOS) NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), CUJO IMÓVEL SERÁ RESTITUÍDO AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica autorizado o Executivo Municipal ressarcir à **Guarda Mirim de Alta Floresta-MT**, referente aos investimentos feito no imóvel que foi doado pelo Município a esta entidade assistencial através da Lei 063/85 e Decreto 084/90.

Parágrafo Único: Em razão do ressarcimento acima, fica revertido ao Patrimônio público o imóvel Lote LP B/D1, setor B, com área de 10.500,00 m² (dez mil e cinqüenta metros quadrados), ficando revogada a Lei 063/85.

Art. 2º.- O valor a ser ressarcido à Guarda Mirim de Alta Floresta-MT, terá a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Ação Social
01 – Gabinete do Secretário
Projeto Atividade – 2.016: Manutenção e Encargos com a Secretaria de Ação Social.
3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros de pessoas jurídica.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 13 de março de 2007.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal